



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.
PROCESSO Nº 03/2018.

PE BANCO Nº 706296.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ADQUIRIDO COM RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO Nº 862.309/2017 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.CONFORME DETERMINA A PORTARIA 424/2016**, a ser regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº6549, de 18 de junho de 2012, lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste pregão:

ANEXO I – Quadro de quantitativos e especificações dos itens e valor máximo admitido;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

ANEXO V – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO VI – Minuta do contrato.



1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES DA LICITAÇÃO.

1.1 DO OBJETO DO PREGÃO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ADQUIRIDO COM RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO Nº 862.309/2017 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. CONFORME DETERMINA A PORTARIA 424/2016.**

1.2 - O total para aquisição dos equipamentos deste pregão é de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

1.2 - LOCAL:

www.licitacoes-e.com.br acesso identificado.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data/hora: 05/02/2018 às 14.00 horas.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Data/hora: dia 14/02/2018 às 15.00 horas.

1.6 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data/hora: dia 14/02/2018 às 15.15 horas.

1.7 - TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.



1.8 - TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 - Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Campos Novos.

1.9.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da prefeitura municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br> , podendo, também, ser requerido junto à departamento de compras, rua expedicionário,323, – Campos Novos/sc., das 13.30 às 18.00 horas, telefone: (49) 3541-6213, (49) 36541-6312 e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

Órgão 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS.

Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS.

Projeto atividade 1.023- Reequipamento do Fundo Agropecuário

Elemento de Despesa: 03 - 4.4.90.52.52.00.00.00 – R\$ 176.824,00- Convênio nº 862.309/2017

Elemento de Despesa: 09– 4.4.90.52.52.00.00.00 – R\$ 176,00- Contrapartida.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

3.2. Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1. Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração inscrita no cadastro central de fornecedores do município de campos novos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da administração direta ou indireta, com qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal.

3.2.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração pública municipal.

3.2.5. É vedada a participação de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do banco do Brasil S.A. Sediadas no país.

4.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone 0800.785678 (BB responde).

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

4.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com



firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Banco do Brasil S.A. A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste edital.

5.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4. Caberão ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A empresa vencedora da licitação, deverá apresentar declaração atestando que esta não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.

6. DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada impressa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser



datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1. Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos lotes, ficando a empresa desclassificada se não oferecer proposta de preço que não abranja todos os itens do lote, sob pena de desclassificação;

6.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2. A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) O número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.

e) Proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, e CPF do Representante Legal, com nome do Banco, número da agência e conta corrente para serem inseridos no SICONV .



6.3- Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **valor total licitado por lote, onde deve estar incluído no preço final, o valor de todos os itens de cada lote, bem como todas as despesas de transporte, entrega, troca de equipamento, e possível instalação dos itens.**

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item do anexo I deste edital;

7.4. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a **MARCA, MODELO, CARACTERÍSTICAS E QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS REFERENTES AO BEM COTADO**, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do anexo 01 deste edital.

7.5- A proposta de preço da proponente vencedora deverá ser encaminhada após o término da fase de lances, devidamente assinada.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 01 deste edital, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da lei complementar



nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1. Não passando para a condição de arrematante a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da lei complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3. O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados: em original; ou. Cópia autenticada por cartório; ou, Cópia autenticada por servidor autorizado do município de Campos Novos, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou, exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Somente serão:

a) Aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;



b) Autenticado (s) documento (s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos contenham código de verificação de autenticidade.

9.1.3. Os documentos constantes neste item 9 do edital deverão ser apresentados em dois momentos: Após o encerramento da fase de lances por meio eletrônico, e através do correio, onde deverão estar todos os documentos de habilitação e a proposta de preço. Todos os documentos deverão ser em originais ou cópias autenticadas, e deverão estar assinados pelo representante legal com procuração ou sócio proprietário da empresa, devendo ser endereçado a Prefeitura Municipal de Campos Novos-SC, CEP 89620-000, Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, centro, Setor de Compras e Licitações.

9.2. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Proponente, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Proponente, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;
- e) Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**, conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



- f) **Certidão negativa de falência ou concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede do proponente;
- g) **Declaração** de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme anexo III do edital;
- h) **Declaração** emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação.
- i) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na junta comercial ou cartório de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - i.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
 - i.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a administração de outras investigações;
 - i.3) As empresas que adotam ao SPED (sistema público escrituração digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;



i.4) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o quociente de liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = $\frac{\text{passivo circulante} + \text{exig. Longo prazo}}{\text{Ativo total}}$, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

Obs: índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da lei 8.666/93

- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- k) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.2.1. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

9.2.1.1. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.



9.2.1.2. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

9.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do cnpj e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.5. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93, sendo facultado á administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por lote,

10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

a) Encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da lei 8.666/93, conforme anexo IV, no prazo de até 02 (duas) horas, via eletrônica, para o e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br, contadas a partir da solicitação emitida pelo pregoeiro via chat;

b) Encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da lei 8.666/93,



conforme anexo IV, no prazo máximo de 03 dias úteis, impreterivelmente, à comissão permanente de licitação, no endereço indicado no item 1.10.

10.4. O não envio dos documentos solicitados pelo pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3 "a" e "b", será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17.1 do edital.

10.5. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) Que conflitem com a legislação em vigor;
- d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste edital;
- e) Com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



10.9. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 17 Deste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá ao pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do pregão, quando não houver recursos.

11.2. Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3. A homologação será realizada pela autoridade competente.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o edital do pregão.

12.1.2. As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente



assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

12. 2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço compras@camposnovos.sc.gov.br.

12.5.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 18.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

12.6. DO RECURSO

12.6.1. Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de



dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.2. As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasília, até as 14h30min do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.6.3. O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.5. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12.6.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente pregão será representada pela expedição do termo de contrato / autorização de fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do município.

13.2. Convocação para assinatura do contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento:

13.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por



e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o contrato e/ou retirar a autorização de fornecimento;

13.2.2. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou Prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato e/ou a retirar a autorização de fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

13.2.3. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato e/ou retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste edital;

13.3. Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá apresentar as certidões atualizadas comprovando regularidade fiscal junto aos seguintes Órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por Tempo De Serviço.

13.4. A responsabilidade pela qualidade da execução ou fornecimento dos materiais é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações e substituição do objeto, sempre que detectada vício ou impropriedade que possa comprometer a consecução do objeto contrato e exercer a fiscalização sobre o Contrato.

14. DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS



14.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seu anexo.

14.2. O pagamento será efetivado conforme liberação de recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente **constar no corpo da nota fiscal o Nr. Do Convênio: 862.309/2017**, e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, Fgts e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas).

14.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2018, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo posteriormente prorrogado para o exercício de 2018.

15.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor no prazo de 05 (CINCO) dias após emissão da ordem de entrega dos produtos.

15.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega do objeto, troca de produtos, garantia, montagem e instalação dos equipamentos correrão por conta do vencedor da licitação. Os produtos deverão estar em perfeito funcionamento.

15.4. A (s) licitante (s) deverá (ão) aguardar a **autorização** por escrito do Município de Campos Novos, para então providenciar a entrega do objeto.

15.4.1. O prazo para entrega será contado a partir desta autorização.



15.5- Os produtos deverão ser entregues e instalados diretamente na Secretaria de Agricultura, situado à Rua Nereu Ramos, Centro, Campos Novos, Santa Catarina.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo Município de Campos Novos, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

16.2. A empresa deverá fornecer garantia total sobre os bens adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da entrega do objeto licitado.

16.3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações e ou substituições.

16.3. Os produtos que se apresentarem fora das especificações solicitadas ou com qualquer defeito ou avaria deverão ser substituídos num prazo de 03 (três) dias úteis.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto municipal nº 6549, de 18/06/2012, neste pregão e no contrato.

17.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º. 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;



2º. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º. 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

III. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou Demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

IV. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

V. Não manter a proposta;

VI. Desistir de lance realizado na fase de competição;

VII. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

VIII. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

IX) fraudar a execução do contrato;

X) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



17.3. As multas deverão ser pagas num prazo de 15 (quinze) dias ou poderão ser descontadas do pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou ainda ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da lei nº. 10.520/2002.

17.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

17.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo departamento de compras, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 13.30 às 18.00 horas, ou pelo telefone nº (49)3541 6213 e (49)3541-6212 e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, bem como no endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br, e www.licitacoes.com.br;

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



18.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

18.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

18.5. O Município de Campos Novos poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.7. O município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.9. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no código de defesa do consumidor – lei nº 8.078/90, inclusive no



que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

18.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

18.11. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.12. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

Campos Novos, 26 de Janeiro de 2018.

Silvio Alexandre Zancanaro.

Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO N 03/2018.

PE BANCO Nº 706296.

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR



Celeiro Catarinense

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM PNEUS NOVOS, ANO/MODELO 2018, TRACÇÃO NAS 04 RODAS, MOTOR AGRÍCOLA DE 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CVs, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, QUENTE E FRIO, TRANSMISSÃO TIPO REVERSÃO ELETRO-HIDRÁULICA ELETRÔNICA, SISTEMA DE EMBREAGEM ARREFECIDA À ÓLEO, VELOCIDADES FRENTE E RÉ, RODADO DIANTEIRO 14,9-24 R1, OBEDECENDO AS ESPECIFICAS TÉCNICAS DE CADA MARCA E MODELO, DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA ESPECIFICA DE FÁBRICA E RODADO TRASEIRO MÍNIMO 18,4-34 R1 OBEDECENDO AS ESPECIFICAS TÉCNICAS DE CADA MARCA E MODELO, DE ACORDO COM A FICHA TÉCNICA ESPECIFICA DA FÁBRICA, PISCAS DIANTEIRO E TRASEIROS, LUZ DE FREIO E BUZINA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE FÁBRICA OBRIGATÓRIOS POR LEI; DEMAIS ITENS DE FÁBRICA, CONSTANTES DA FICHA TÉCNICA DO MODELO OFERTADO.	1	176.000,00	176.000,00
Valor Total Estimado:				R\$ 176.000,00



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 03/2017
PE BANCO Nº 706296

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Identificação da empresa:

Razão social: _____
Nome fantasia _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____
Inscrição estadual: _____ Inscrição municipal _____

Parágrafo único. Nos preços acima estipulados, já se encontram computados todos os tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega do objeto: 20 (vinte) dias.



2. Declaração:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, montagens, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Item	Qtde	Objeto	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

3. Dados bancários:

Nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil):	
Cidade:	Nº. Da agência:
Nº da conta corrente da empresa:	

4. Dados do representante legal

Nome completo:	
Cargo ou função:	
Identidade nº. :	Cpf/mf nº.:

Assinatura e carimbo
Representante da empresa
Carimbo do CNPJ:



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 03/2018
PE BANCO Nº 706296

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade no..... e do CPF no, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão social da empresa

Obs: esta declaração deverá estar junto das

Documentações de habilitação.

ANEXO IV



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 03/2018.

PE BANCO Nº 706296

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome/razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do edital de pregão eletrônico nº 01/2018, instaurado pela secretaria de administração, conforme exigido pelo inciso vii, do art. 4º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de **habilitação estabelecidas neste edital.**

Ressalva: em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão social da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.



PROCESSO N° 03/2018

PE BANCO N° 706296

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(timbre da empresa que está fornecendo o atestado)

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na
Rua,, bairro, na cidade de,
inscrita no c.n.p.j. N.º, adquiriu da empresa,
inscrita no c.n.p.j. N.º, (descrever o objeto) conforme segue: quantidade
dade descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na
Qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(data xx/xx/xxxx)

Nome, assinatura do responsável legal da empresa

(cargo/função)

(CARIMBO CNPJ)



ANEXO VI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

PROCESSO Nº 03/2018.

PE BANCO Nº 706296

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato publico administrativo que entre si celebram o Município de Campos Novos, representado pelo Prefeito Municipal Silvio Alexandre Zancanaro, inscrito no C.N.P.J. nº. 82.939.232/0001-74 ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada contratada, para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ADQUIRIDO COM RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO Nº 862.309/2017 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.CONFORME DETERMINA A PORTARIA 424/2016.** conforme especificações abaixo, na forma de pregão eletrônico nº. 01/2018, a ser regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº6549, de 18/06/2012, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos dias de _____de 2018, na sede do Município de Campos Novos presente o sr. Prefeito....., CPF_____, compareceu o sr. _____, cpf nº. _____ da empresa _____, para como seu



representante legal, firmar com o município o presente contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ADQUIRIDO COM RECURSO FEDERAL, CONVÊNIO Nº 862.309/2017 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. CONFORME DETERMINA A PORTARIA 424/2016.**

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. O fornecimento do equipamento agrícola do presente contrato será em parcela única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

1.2.2. O contratado deverá aguardar a autorização escrita da Contratante para efetuar a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx, (xxxxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seu anexo.



4.2. O pagamento será efetivado conforme liberação de recursos pelo Governo Federal e após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal o Número Do Convênio nº 862.309/207 e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, Fgts e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas).

4.2.1. A fatura deverá ser emitida em nome do contratante e deverá constar na NF o número desta licitação, o número do empenho e obrigatoriamente **Do Convênio nº 862.309/2017.**

4.2.2. Em operações em que seja incidente o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31/12/2018, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de entrega dos produtos.

5.3. Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:



Órgão 32- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Projeto atividade 1.023- Reequipamento do Fundo Agropecuário.

Elemento de Despesa: 9 - 4.4.90.52.52.00.00.00 – R\$ 175.824,00 - Convênio

Elemento de Despesa: 3– 4.4.90.52.52.00.00.00 – R\$ 176,00- Contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo Município de Campos Novos, sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município exercerá ampla fiscalização do equipamento contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo código civil e código de defesa do consumidor.

8.2. A fiscalização do município transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.



9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela contratada.

9.7-. A responsabilidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório eletrônico nº 01/2018 e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do município.

10.5. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração.



10.6. Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

10.7. Substituir, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, objeto defeituoso em função do transporte ou de fabricação respeitadas as especificações do edital.

10.8. Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.

10.9. As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

10.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 desta Portaria.

10.11. A empresa deverá fornecer garantia total sobre os bens adquiridos pelo prazo de 01 ano, a contar da data da entrega do objeto licitado.

10.12. Execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectada impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto contrato e exercer a fiscalização sobre o Contrato.

10.13. O Contratado, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da Contratante para a entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao proponente/contratado são as previstas na lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 6549 de 18 de junho de 2012 e alterações posteriores, neste pregão e no contrato.



11.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos proponentes/contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º. 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

2º. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

3º. 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder; impedimento de licitar e contratar com o município de campos novos, administração direta e indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do cadastro central de fornecedores do município de campos novos e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I. Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

III. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou Demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

IV. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;



- V. Não manter a proposta;
- VI. Desistir de lance realizado na fase de competição;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- VIII. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- IX) fraudar a execução do contrato;
- X) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3. As multas deverão ser pagas junto à tesouraria da secretaria de fazenda do município até o dia de pagamento que o proponente/contratado tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4. Nas penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da lei nº. 10.520/2002.

11.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6. Nenhum pagamento será realizado ao proponente/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos INCISOS I A XII E XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e pela lei 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e pela lei 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII A XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e pela lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso i do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e pela lei 9.648/98.
- g) Ficam resguardados os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da lei nº 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do município, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) lei nº 10.520/02
- b) lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) código de defesa do consumidor;
- d) código civil;
- e) código penal;
- f) código processo civil;
- g) código processo penal;
- h) legislação trabalhista e previdenciária;
- i) estatuto da criança e do adolescente; e
- j) demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – Uma vez assinado, a contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de campos novos, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – e, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Campos novos, de xxxxxxx de 2018.

Campos Novos



Celeiro Catarinense

Município de Campos Novos

Silvio Alexandre Zancanaro

Prefeito

Contratada

(nome do representante)

(cargo/função)